Brasília, 9 de março de 2015

Ofício N. 02_2015
À Agência Nacional de Transporte Terrestre
Assunto: Novas outorgas de rodovias federais
Ts001_2015@antt.gov.br

A ONG Rodas da Paz, organização sem fins lucrativos, foi instituída em 2003 com o objetivo de reagir à violência e ao então crescente número de acidentes e de mortes no trânsito do Distrito Federal. Desde então, promove ações educativas para a conscientização em prol de um trânsito seguro para todos, com especial atenção para os usuários da bicicleta. Entre nossas ações estão ações e iniciativas junto ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo e suas políticas públicas, além da permanente vigília sobre o Estado para garantir a todos o direito da mobilidade com segurança, independentemente do meio de locomoção.

Em 2010, 425 ciclistas foram mortos nas rodovias federais (o que representa 4,9% do total de 8.616 mortos). Dados da Polícia Rodoviária Federal de 2010 mostram que **2.903 ciclistas estão entre os vitimados por acidente de trânsito nas rodovias federais**, representando 2,3% do total. Isso indica que há um risco de fatalidade maior para ciclistas em acidentes em rodovias.

Acreditamos que este seja o momento para **solucionar os problemas relacionados às fatalidades que envolvem ciclistas nas rodovias federais. Por isso, sugerimos incorporar aos próximos projetos básicos de concessão de rodovias a obrigação de tratamento viário para possibilitar o trânsito seguro de ciclistas.** É necessário prever estrutura e sinalização para que se garantam faixas de rolamento próprias (ciclovias), conforme orientação do Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 244 IX 1º b).

No caso de rodovias, que são comumente caracterizadas pela alta velocidade, é fundamental que sejam construídas ciclovias segregadas fisicamente, e não apenas acostamentos cicláveis. Essa necessidade se dá em razão da grande diferença de velocidade média dos ciclistas para os veículos motorizados nesses trechos. Quanto maior a diferença de velocidade, maior o potencial de fatalidade de uma colisão. O gráfico abaixo ilustra essa necessidade de ciclovias em vias de alta velocidade e tráfego:

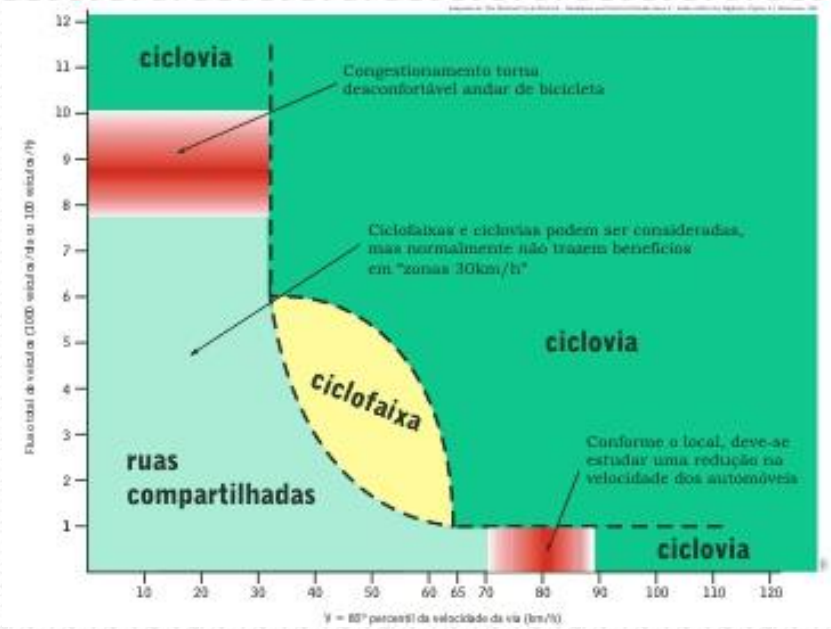

A necessidade desse tratamento viário adequado para garantir o deslocamento com segurança para ciclistas, é previsto como competência dos órgãos

> *Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
> *II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*

Estamos na Década da Segurança Viária, instituída pela Organização das Nações Unidas visando reduzir as mortes perdidas em razão da violência no trânsito. Essa ação demanda esforços concretos e efetivos tanto da sociedade como do poder público para que resultados reais sejam alcançados.

Pelas razões expostas, sugere-se enfaticamente que o processo de concessão das rodovias federais incorpore ciclovias como elemento constante dos projetos básicos.

Cordialmente,

Jonas Bertucci
Presidente